



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde

LEI Nº 40/, de 25 de outubro de 1966

Dispõe sôbre aumento de vencimentos dos funcionários municipais, professôras rurais e pensionista desta Prefeitura Municipal.

O povo do município de São Sebastião do Rio Verde, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer o aumento dos funcionários municipais, professôras rurais e pensionista na seguinte percentagem, conforme a tabela abaixo especificada:

Código 3.1.1.1-03	Chefe Serviço Fazenda Municipal	25%
Código 3.1.1.1-03	Chefe Serviço Contabilidade	25%
Código 3.1.1.1-03	Secretaria	25%
Código 3.1.1.1-90	Chefe Serviço de Obras	25%
Código 3.1.1.1-01	Chefe Secretaria Câmara Municipal	25%
Código 3.1.1.1-61	Professôras Rurais	25%
Código 3.2.4.0-82	Pensionista	22%

Parágrafo único - A percentagem dêste aumento é sôbre os atuais vencimentos e pensão, constante da lei orçamentária municipal do exercício de 1966.

Art. 2º) O aumento será concedido a partir de 1º (primeiro) de janeiro de mil novecentos e sessenta e sete (1967).

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde, 25 de outubro de 1966.

Prefeito Municipal,

Maurício de Biasi

Secretária,

Maurício de Biasi

Zélia Maria Guimarães

Zélia Maria Guimarães

